ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 43/2026, Processo nº 98/2026, Homologada em 20/07/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

MARCELINO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 63.489.864/0001-39
Endereço: Avenida Beira Rio, nº 730, Galpão II, Centro, Alfredo Wagner – SC, CEP: 88.450-000
Telefone: 48 3276 1480 - 48 99969-5523
E-mail: marcelinoatacadista@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.
1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea21b68865560

42054 - MARCELINO ATACADISTA LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - À BASE DE EDULCORANTE NATURAL, LIQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 100 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, PARA CONSUMO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	45	UNIDADE	R$4,79	R$ 215,55
20	CAFE SOLÚVEL E GRANULADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU LATA COM PESO LIQUIDO DE 200 G COM TAMPA QUE POSSIBILITE VEDAR O PRODUTO APOS SUA ABERTURA COM 100 DE PUREZA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE UMIDADE RENDIMENTO INSATISFATÓRIO MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO. DEVE TER SABOR CARACTERÍSTICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES INDICAÇÃO DO FABRICANTE PRODUTO PESO INGREDIENTES DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	300	UNIDADE	R$27,69	R$ 8.307,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea21b68865560

42054 - MARCELINO ATACADISTA LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
22	ERVA-MATE PARA CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1KG - OBTIDA DE FOLHAS E RAMOS DE ILEX PARAGUARIENSIS, SUBMETIDA A PROCESSO DE SECAGEM E MOAGEM PELO MÉTODO TRADICIONAL, COMPOSTA POR FOLHAS, RAMOS FINOS E PÓ, DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, AROMA FRESCO E SABOR AGRADÁVEL, NÃO SENDO ADMITIDOS ODORES ESTRANHOS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PADRÃO SUPERIOR DE QUALIDADE, COM GRANULOMETRIA HOMOGÊNEA, EQUILÍBRIO ENTRE FOLHAS, PÓ E RAMOS FINOS, SEM EXCESSO DE TALOS GROSSOS, BAIXA UMIDADE E AUSÊNCIA DE IMPUREZAS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. DEVERÁ SER 100% NATURAL, ISENTO DE CONSERVANTES, CORANTES, AROMATIZANTES OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NÃO PERTENCENTES AO PRODUTO. A ERVA-MATE DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E BEM VEDADA, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DE: FABRICANTE; MARCA; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	121	QUILO	R$16,79	R$ 2.031,59
Total Fornecedor:					R$ 10.554,14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea21b68865560

2.2. Integra a presente Ata, como anexo, o **cadastro de reserva**, na forma do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios deverão estar integralmente inclusos nos preços ofertados pela licitante, compreendendo, dentre outros, despesas com aquisição, produção, beneficiamento, industrialização, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas,

impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, operacionais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

2.4.1. A contratada será integralmente responsável pela composição de seus custos e pela viabilidade econômica de sua proposta comercial, presumindo-se que os valores ofertados contemplam todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, observadas as especificações técnicas dos produtos, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos de entrega, exigências sanitárias, condições de armazenamento, requisitos de qualidade e demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

2.4.2. Não será admitida qualquer cobrança adicional, complementação de valores ou reivindicação posterior decorrente de custos ordinários, riscos empresariais ou despesas previsíveis inerentes à atividade econômica da contratada que não tenham sido considerados na formulação de sua proposta comercial, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente apto a ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

2.4.3. A composição dos preços deverá observar critérios de exequibilidade, razoabilidade, compatibilidade com os valores praticados no mercado e adequada distribuição dos custos entre os itens licitados, vedada a apresentação de proposta com preços excessivos, inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou manifestamente incompatíveis com a execução do objeto, capazes de comprometer a competitividade do certame, a qualidade do fornecimento ou a adequada execução contratual.

2.4.4. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários para assegurar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, observadas as exigências sanitárias, os prazos de validade mínimos, as condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, bem como todas as obrigações previstas na legislação aplicável e nos documentos que compõem a presente contratação.

2.4.5. A inclusão integral dos custos nos preços ofertados observa os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, competitividade, transparência, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto compreende o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores, Secretarias, Fundos e unidades administrativas da Administração Pública do Município de Agrolândia/SC, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea21b68865560

3.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, observando integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, as normas sanitárias vigentes e os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.
3.1.2. Os produtos deverão apresentar embalagens originais, íntegras e adequadas à sua conservação, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições de entrega, requisitos de qualidade, exigências sanitárias e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento e na proposta adjudicada.

3.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.
3.3.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo as Secretarias, Fundos e demais unidades requisitantes, observados os quantitativos solicitados e os prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento.
3.3.2. O transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento, entrega e demais procedimentos necessários ao fornecimento dos produtos correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4. Os produtos fornecidos deverão apresentar adequadas condições de qualidade, conservação, segurança alimentar, procedência, acondicionamento, integridade física e conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
3.4.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão:
I – atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item;
II – possuir características compatíveis com os padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente;
III – apresentar embalagens íntegras, sem violação, avarias, vazamentos, estufamentos ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança;
IV – possuir prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
V – conter rotulagem obrigatória, informações nutricionais e identificação do fabricante, quando exigido pela legislação aplicável;
VI – observar integralmente as condições de fabricação, armazenamento, transporte e conservação exigidas pelos órgãos competentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea21b68865560

3.4.2. Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, contaminados, adulterados, com embalagens danificadas ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, segurança alimentar, regularidade sanitária e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou inadequações constatadas durante a execução da contratação.
3.5.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos respectivos prazos de validade exigidos para cada item, permanecendo a contratada responsável pela substituição de produtos rejeitados ou considerados impróprios para consumo.
3.5.2. Constatada qualquer desconformidade, deterioração, contaminação, irregularidade sanitária ou descumprimento das especificações técnicas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.6. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para recebimento de notificações, solicitações de substituição, esclarecimentos e demais demandas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer desconformidade, defeito, irregularidade sanitária, inadequação ao consumo ou descumprimento das especificações exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, observado o disposto no Termo de Referência.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, procedência, segurança alimentar e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios aparentes ou ocultos posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.
3.8.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, vícios, contaminações, irregularidades sanitárias, desconformidades ou inadequação dos produtos fornecidos.
3.8.2. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução da Ata de Registro de Preços, realizar verificações, inspeções e conferências destinadas a aferir a qualidade, procedência, validade, acondicionamento e conformidade sanitária dos produtos fornecidos, podendo rejeitar aqueles que não atendam integralmente às exigências previstas no Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea21b68865560

3.9. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.9.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de atividades acessórias de transporte, logística ou distribuição, desde que não comprometa a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos, a rastreabilidade do fornecimento ou a adequada execução contratual.
3.9.2. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto à qualidade, regularidade, procedência, segurança alimentar e perfeita execução das obrigações assumidas.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1. Não haverá reajuste automático dos preços registrados, admitindo-se, contudo, a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação da fornecedora ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente os custos relacionados à execução do objeto contratado, observadas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser utilizados como referência pesquisas de mercado, notas fiscais, orçamentos, índices setoriais ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos.
4.1.4. A revisão será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea21b68865560

4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea21b68865560

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.17. A fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução do objeto contratado, respondendo por vícios, defeitos, falhas, inadequações ou quaisquer irregularidades que comprometam a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração Pública.

— 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

— 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea21b68865560

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

☰ 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea21b68865560

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na execução contratual, especialmente atraso injustificado nas entregas, fornecimento de material em desconformidade com as especificações técnicas, divergência quantitativa, recusa injustificada de substituição ou descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no edital e no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

四 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea21b68865560

9.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando:
I – a conformidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos;
II – a qualidade, regularidade e adequação técnica da execução contratual;
III – os quantitativos efetivamente executados ou fornecidos;
IV – o cumprimento dos prazos, condições operacionais e especificações estabelecidas;
V – o atendimento às disposições constantes no edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

9.5. A gestão e fiscalização da execução contratual observarão práticas de controle, governança e gestão de riscos administrativos, podendo a Administração adotar diligências, auditorias, inspeções, verificações técnicas e demais medidas destinadas à prevenção de falhas, irregularidades, desperdícios, sobrepreço, superfaturamento ou execução inadequada do objeto contratado.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

10.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

10.3. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições constantes no edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução, critérios de fiscalização, medição, recebimento e responsabilidades da fornecedora.

10.4. A fornecedora deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade durante toda a execução contratual, vedada a prática de qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, simulação, irregularidade fiscal, prática anticoncorrencial ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea21b68865560

10.4.1. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

10.5. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento, sigilo, proteção, armazenamento e utilização das informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

10.6. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e operacional exigidas no procedimento licitatório.

11. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

12.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta vencedora;
IV – os documentos de habilitação da fornecedora;
V – a matriz de riscos;
VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

12.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia, 20 de Julho de 2026.

Assinado digitalmente por: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR ***.495.999-** Prefeito
assinado digitalmente 20/07/2026 15:01:02

MARCELINO ATACADISTA LTDA:63489864000139

Assinado digitalmente por MARCELINO ATACADISTA LTDA:63489864000139
ND: C=BR, CN=MARCELINO ATACADISTA LTDA:63489864000139, L=Alfredo Wagner, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PJ A1, ST=SC
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.20 15:39:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

CONTRATANTE **CONTRATADA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea21b68865560

Prefeito do Município de Agrolândia **Representante legal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea21b68865560